



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 056/2022

“Cria vagas, a seguir especificadas, para cargos públicos de provimento efetivo preexistentes regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se 01 (uma) vaga para o emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB-I) Ensino Fundamental, previsto na Lei Municipal n.º 1.679/2003.

Art. 2º- Cria-se 02 (duas) vagas para o emprego público de Auxiliar de Apoio Operacional, previsto na Lei Municipal n.º 1.980/2010.

Art. 3º- Cria-se 01(uma) vaga para o emprego público de Agente Administrativo, previsto na Lei Municipal n.º 1.640/2003.

Art. 4º- As atribuições, carga horária e valores referenciais de vencimento observarão o quanto disposto nas respectivas Leis Municipais por meio das quais cada emprego público restou criado e suas respectivas alterações.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de Agosto de 2022.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 056/2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei se faz necessário, pela criação de 01 vaga de Professor, 02 vagas de Auxiliar de Apoio Operacional e 01 vaga de Agente Administrativo na falta e demanda atual no quadro de pessoal do Município de Balsamo, e que no momento o mesmo fez o concurso e passou de acordo com o **Edital nº 001/2018**, em razão da abertura do cargo para preenchimento e a contratação do referido profissional.

agosto de 2022.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 23 de


Carlos Eduardo Caymona Lourenço
Prefeito Municipal